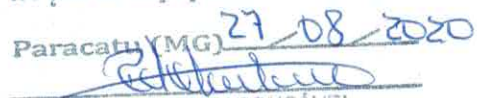




CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2017

 CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 27/08/2020

SERVIDOR RESPONSÁVEL

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2017, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU/MG E PELA EMPRESA DW SERVIÇOS CONSTRUTORA EIRELI - EPP, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES PRECÍPUAS DE FISCALIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS QUE SE ENCONTRAM GUARNECIDOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU/MG.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paracatu/MG, inscrita no CNPJ/MG n.º 20.215.158/0001-96, com sede à Praça JK, n.º 449, Centro, Paracatu/MG, CEP.: 38.600-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Wilson Caetano Martins de Melo, brasileiro, casado, portador do CPF nº 573.585.916-15 e RG nº 1.102.263-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Severiano Silva Neiva, nº 287, bairro Alto do Açude, CEP 38.608-014.

CONTRATADA: DW Serviços Construtora Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.351.221/0001-47, estabelecida à Rua Francisco Carneiro, n.º 476-B, Bairro Bela Vista, Paracatu/MG, CEP: 38.600-000, neste ato representada pelo sócio administrador Delmi Gonçalves da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.967.406-51.

Os CONTRATANTES/ACORDANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o sétimo termo aditivo ao contrato n.º 06/2017, entabulado junto ao Processo Administrativo n.º 2017.03.0053, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO

1.1 O preço do contrato informado no preâmbulo, a interesse da Administração Pública, fica suprimido em 50% (cinquenta por cento) alterando o valor de **R\$ 6.896,08 (seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e oito centavos)**, para o valor de **R\$ 3.448,04 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais, e quatro centavos)**, consequentemente com a redução de 01 (um) funcionário no posto de serviço, a partir de 14 de setembro de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e no termo aditivo outrora realizado, naquilo que não conflitem com as disposições expressas neste instrumento.

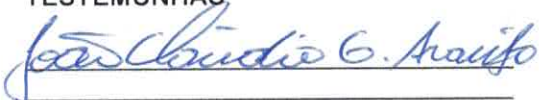
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paracatu/MG, 19 de agosto de 2.020.


WILSON CAETANO MARTINS DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Paracatu


DELMÍ GONÇALVES DA SILVA
Sócio Administrador da contratada

TESTEMUNHAS:



NOME: João Cláudio Gomes Araújo
CPF: 058.700.966-84
RG n.º: MG-19.235.400

NOME:
CPF:
RG n.º: